



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

QUADRO DE AVISOS DE
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
Um novo tempo de trabalho DA PREFEITURA
EM 04/03/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.926, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o valor do vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais, sob qualquer vínculo, ativos e inativos, que, em 1º de janeiro de 2026, esteja fixado em valor inferior a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), fica reajustado para esse montante, em razão da atualização do salário mínimo nacional estabelecida pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo constar previsão nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 4 de março de 2026.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município